



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bol.com.br

Lei Nº 1899.
De 06 de Setembro de 2007.

Dispõe sobre autorização legislativa para firmar Contrato com Empresa Prestadora de Serviços.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com Empresa do Ramo de Prestação de Serviços de Emissão, Utilização e Administração de Convênios de Compra pelo Sistema de Cartões, nos termos da Minuta do Contrato e Termo de Adesão e Qualificação denominado Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Contrato de Prestação de Serviços, expresso no artigo 1º desta Lei, não deverá gerar qualquer espécie de ônus para o Município.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2007.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadora